



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

**EDITAL-PADRÃO
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS COMUNS
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)**

Minuta utilizada para a elaboração deste instrumento conforme modelo padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

Atalho do link. <https://www.pge.ba.gov.br/minutas-de-editaistermos-e-modelos/> DATA DO DOWNLOAD: 06/09/2023

PARTE A – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93, E AINDA, DO **DECRETO ESTADUAL Nº 19.898/20 (NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL)**, ALÉM DOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

() Pregão Presencial

Nº **002/2023**

IV. Tipo de licitação:

() Por item
() Por lote Único

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM REFEIÇÃO ALMOÇO E JANTAR, **CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.**

VI. Processo administrativo nº SEI 073.5753.2023.00013857-32

Pregão Presencial nº **002/2023**

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

(Pregão Presencial)

Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 1 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (x) unitário

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. **Serviços contínuos**

§1º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§2º O PRAZO DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – APS PELA CONTRATADA SERÁ 02 (DOIS) DIAS, CONFIGURANDO DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO A NÃO ASSINATURA E CONSEQUENTES PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, INCLUSIVE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

X. Abertura, local, data e horário (Brasília-DF) para início da sessão pública presencial:

Endereço: RODOVIA BR 415, ILHÉUS / ITABUNA, KM 16, BAIRRO SALOBRINHO, ILHÉUS (BA), SALA DE LICITAÇÃO – SELIC 3º ANDAR DA TORRE ADMINISTRATIVA.

DATA: 05/10/2023

HORARIO: 09:00H

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3900	15000114000000	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 2 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- b) **Conselho Regional de Nutrição** e Alvara de Vigilância Sanitária (para a FAMILIA 0128-) e Registro no Ministério do Turismo para serviço de hospedagem (FAMILIA 0104) – (conforme orienta postal www.compransnte.ba.cm.br)
- c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(X) A ser comprovada mediante:.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 3 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

Lote Único R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 01.04 e 01.28

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

-) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. Não substitui os documentos de capacidade técnica. **(Pregão acima da faixa de valor de convite)**

XV. Garantia do contrato:

-) Não exigível
-) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pela sessão pública presencial e pelos esclarecimentos:

Servidor responsável
e portaria de designação:

PREGOEIRA: Carlos Henrique Ferreira
PORTARIA Nº 0688, DE 01-11-2022, PUBLICADA NO DOE DE 04-11-2022.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 4 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Endereço da Sessão Pública Presencial : Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA). Sala de licitação do SELIC 3º Andar da Torre administrativa

Data: **00/00/2023 Horário: as 09:00**

E-mail: **chferreira@uesc.br**

XVII. Índice de anexos com as Declarações para habilitação:

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços;
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento e Veracidade;
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- (X) VII. Modelo de Declaração de Indicação das instalações, do aparelhamento e do Pessoal técnico.
- (X) **VIII.** Demonstrativo do valor Global Estimado para contratação do objeto

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

SEIBA Nº 073.5753.2023.0013857-32. - TR documento SEI nº 00050629108

Contratação de hotel para prestação de serviços de hospedagem com refeição (almoço ou jantar), para convidados e visitantes da UESC.

2 – Justificativa

Os contratos firmados para prestação dos serviços de hospedagem e alimentação completaram 60 (sessenta) meses de vigência, limite máximo estabelecido no inciso II do art. 140 da Lei Estadual 9.433/05, e a Universidade possui uma demanda de eventos, bem como contínua realização de Bancas de Promoção de Carreira e Banca de defesa dos cursos de Mestrado e Doutorado e outras atividades finalísticas que demandam a participação de visitantes e convidados da UESC. Desse modo, surge a necessidade de firmar um novo contrato que atenda a necessidade de garantir as hospedagens e refeições destes visitantes e convidados no período necessário para a participação nas atividades as quais foram designados. Pondera-se ainda que a contratação desses serviços será mediante licitação presencial, visto que o objeto pretendido sofreu 2 fracassos sucessivos que inviabilizaram a contratação.

3 – Características, quantitativos, prazo de execução e local:

ATENÇÃO O LICITANTE DEVERÁ Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 5 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

3.1 – Características

- a) O serviço deve ser prestado no período diurno e noturno conforme horários de funcionamento da CONTRATADA;
- b) O hotel deve oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga em estacionamento e serviço de segurança.

3.2 – Quantitativos

RS SIMPAS nº 11.07952/2023 E 11.07953/2023

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Hospedagem, apartamento individual, com café da manhã	1224 diárias
Hospedagem, apartamento duplo, com café da manhã	37 diárias
Fornecimento de refeição, ALMOÇO	312 unidades
Fornecimento de refeição, JANTAR	540 unidades

3.3 Dos Serviços

3.3.1 Preparo da alimentação

- a) O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando as técnicas recomendadas, e de acordo com o regulamento técnico estabelecido pela vigilância sanitária.
- b) Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas, sobremesas e frios), até o momento final da distribuição.
- c) Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados em solução de hipoclorito de sódio e conservados em refrigeração até o momento da distribuição.
- d) Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com filme de P.V.C. atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.
- e) A água para diluição de sucos deverá ser filtrada ou mineral.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 6 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

3.3.2 Do pessoal

a) A CONTRATADA deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente as obrigações contratuais assumidas:

a1) A CONTRATADA deverá alocar durante todo o período de execução do objeto um nutricionista, responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender qualquer solicitação do Contratante.

3.4 – Prazo de execução

O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

A execução do serviço ocorrerá conforme demanda da CONTRATANTE, que enviará à CONTRATADA via e-mail, ordem de serviço individual com prazo de 3 (três) dias de antecedência autorizando hospedagem e refeição, e 1 (um) dia de antecedência em casos excepcionais.

3.5 - Local de realização dos serviços:

Os serviços devem ser prestados na Cidade de Ilhéus – Bahia, nas dependências da CONTRATADA.

O hotel deverá estar localizado em perímetro urbano conforme definido na Lei Municipal nº 2296/89.

3.6 Obrigações contratuais específicas a serem observadas pela Contratada:

3.6.1 Caberá à Contratada:

a) efetuar reserva no prazo de 24 horas, após a solicitação da CONTRATADA;

b) efetuar e cancelar pedidos de reserva sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, inclusive no decorrer do período da hospedagem;

c) tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos da execução contratual, mediante pedido feito pelo CONTRATANTE;

d) manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e os telefones dos plantonistas designados;

e) solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

f) realizar o serviço de acordo com as normas exigidas e com as especificações e normas exigidas, empregando equipamentos e utensílios apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessárias à execução dos serviços;

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 7 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

- g) cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- h) garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer deterioração;
- i) realizar o serviço, objeto da presente contratação, empregando profissionais qualificados e em número suficiente para atender as especificações estabelecidas;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, de seus funcionários, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- k) prover todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- l) disponibilizar meios de comunicação com o CONTRATANTE;
- m) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- n) fornecer alimentos preparados no próprio dia em que serão consumidos, atendendo aos horários especificados;
- o) acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;
- p) apresentar ao CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho.

4 - Acompanhamento da execução do serviço representante da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Servidora: Fabiana Santos de Santana – secproad@uesc.br

Tel. Contato – (73) 3680-5009

5 – Critérios de Aceitabilidade

O hotel contratado deverá conter apartamentos simples, duplos e triplos, no mínimo 60 apartamentos, quartos com ar condicionado, TV, banheiros com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente. Fornecer café da manhã, almoço ou jantar nas dependências do próprio hotel. O café da manhã estará incluso no valor da diária e será composto de torta salgada, bolos, cuscuz, pães, biscoitos doces e salgados, leite (desnatado e integral), café, chá, sucos, frutas, iogurte natural, ovos mexidos, queijo e presunto.

Para almoço e jantar o restaurante deverá servir: 03 opções de carnes (vermelha, peixe e frango), 04 opções de saladas (2 cozidas e 2 cruas), 06 guarnições (massa, arroz, feijão, purê de batata, batata frita e farofa). No almoço deverá ser oferecido 03 opções de bebidas não alcoólicas (água mineral com ou sem gás, um suco ou um refrigerante), a bebida também deverá ser acompanhada no jantar.

6 – Pagamento

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 8 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

6.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA ocorrerão conforme demanda e execução do serviço, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a nota fiscal pela Pró-reitoria de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 8(oito) dias após recebimento e atesto das Notas Fiscais, devendo a contratada entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de serviço.

6.3 A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

7 - Disposições gerais/Informações complementares

7.1 A execução dos serviços de hospedagem e refeição ocorrerão sob demanda;

7.2 Não poderá ser cobrado nenhum item diferente do que está presente neste termo, em hipótese nenhuma bebida alcoólica ou item que não esteja acima descrito.

7.3 O horário de Check-out deverá ser em baixa estação até as 18:00h e em alta estação até as 16:00h;

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer relatório (mensal) de todos serviços executados;

7.5 O hotel deve está situado no perímetro urbano;

7.6 O atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora, nos meses de janeiro e fevereiro, não ensejará ao CONTRATANTE a imputação de multas, juros e/ ou acréscimos moratórios;

7.7 Poderá o CONTRATANTE, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas;

7.8 Excepcionalmente, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pelo CONTRATANTE por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização, por meio de expediente endereçado à contratada;

Paulo Cesar Cardeal Craveiro, Pró Reitor de Adm. e Finanças,
Responsável pela assinatura do TERMO DE REFERENCIA

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 9 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

- 2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 2.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 2.3** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 2.4** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 2.5** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não estar cadastrada no portal comprasnet.bahia**, ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a VENCEDORA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro, através do CAF DIGITAL.**

NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 10 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.1.1 Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 11 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93, E AINDA, DO **DECRETO ESTADUAL Nº 19.898/20 (NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL)**, ALÉM DOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do **modelo do ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 RITO DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1- Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 12 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os Itens de II a VI do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta de Preços, ou Envelope B – Habilitação.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do item XIV do preâmbulo

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 13 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 Habilitação

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo.

6. Procedimento da licitação

6.1 FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão PRESENCIAL terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante do Anexo V, o Envelope A - Propostas de Preços, e o Envelope B –Habilitação.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 14 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Será jogada o lance verbal pelo VALOR GLOBAL DO SERVIÇO PELO PERÍODO DE 12 MESES

6.2.1 Após a classificação de propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

6.2.2 somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

6.2.3 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas

6.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valores estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.6.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 15 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

6.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.9 concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

6.2.9.1 a habilitação deverá ser feita com a verificação dos documentos exigidos no edital;

6.2.9.2 os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores do órgão competente, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

6.2.9.3 constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.10 . Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.11 - quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação

6.2.12 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.15 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 16 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o **prazo de 03 (três) dias** úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 dias, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 17 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA **serão efetuados** de acordo com ao serviço executados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela **UNIDADE REQUISTANTE da CONTRATANTE**.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 18 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 19 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 20 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 21 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo**. **Todo e qualquer** pedido de esclarecimento sobre este certame deverá ser enviado para a Pregoeira do Certame por endereçamento eletrônico para o E-mail indicado no **Item XVI do Preâmbulo**.

Ilhéus, ____ de _____ de 2023

CARLOS HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro Designado

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 02/2023		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 02/2023			CNPJ Nº
TEL.:		FAX:			E-MAIL:
NOME/CONTATO:					
<u>LOTE UNICO</u>					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade Por 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	01.28.00.00174 507-7	FORNECIMENTO DE REFEICAO, para almoço, contendo 03 opções de carnes (vermelha, peixe e frango), 04 opções de saladas (2 cozidas e 2 cruas), 06 guarnições	312 Un		

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 22 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

		(massa, arroz, feijão, purê de batata, batata frita e farofa) e 03 opções de bebidas não alcoólicas (água mineral, com ou sem gás, suco ou refrigerante).			
1.2	01.28.00.00174 508-5	FORNECIMENTO DE REFEICAO, para jantar, contendo 03 opções de carnes (vermelha, peixe e frango), 04 opções de saladas (2 cozidas e 2 cruas), 06 guarnições (massa, arroz, feijão, purê de batata, batata frita e farofa) e 03 opções de bebidas não alcoólicas (água mineral, com ou sem gás, suco ou refrigerante).	540 Un		
1.3	01.04.00.00176 293-1	HOSPEDAGEM, apartamento duplo, com ar condicionado, com café da manhã no município de Ilheus - BA.	37 diárias		
1.4	01.04.00.00176 295-8	HOSPEDAGEM, apartamento individual, com ar condicionado, incluindo café da manhã no município de Ilheus - BA.	1.224 diárias		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$.....					

Prazo de validade da proposta _____.

Ilhéus ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 02/2023
--	---------------------------------

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 23 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 02/2023
--	---------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 24 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 02/2023
--	---------------------------------

Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Alessandro Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade RG, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado em Itabuna (BA), na, celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa _____, com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____ (____), na Rua _____, nº _____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 02/2023**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **hospedagem com refeição (almoço e jantar)**, nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº **02/2023**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de **xx de xxxx de 2023**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 25 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data do recebimento da APS será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários:

FORNECIMENTO DE REFEICAO, para almoço, contendo 03 opções de carnes - R\$

FORNECIMENTO DE REFEICAO, para jantar, contendo 03 opções de carnes (vermelha, peixe e frango) - R\$

HOSPEDAGEM, apartamento duplo, com ar condicionado, com café da manhã no município de Ilhéus – BA – R\$

HOSPEDAGEM, apartamento individual, com ar condicionado, incluindo café da manhã no município de Ilhéus – BA – R\$

§1º O valor global estimado do contrato é de R\$ ().

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 26 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3900	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, de acordo com ao serviço executado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a Nota Fiscal de prestação do SERVIÇO pela **Unidade REQUISTANTE da CONTRATANTE.**

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 27 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo;
 - b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
 - c) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
 - e) reparar ou repor, em caso de danos ou extravios, os móveis e equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;
 - f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
 - g) zelar pela boa e completa qualidade dos produtos de lanche ofertados, conforme serviços contratados e permitir a servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
 - h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
 - i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
 - j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
 - k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
 - l) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela CONTRATANTE;
 - m) apresentar à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
 - n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório, inclusive como condição para pagamento.
- M)** EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS CONFORME DETERMINAM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE MODO QUE ASSEGURE INTEGRIDADE E A QUALIDADE DOS PRODUTOS
- (O) Toda a documentação referente ao Contrato deverá ser tramitada e assinada eletronicamente no sistema SEI BAHIA, por meio do Portal <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>, no tópico "ACESSO EXTERNO", no qual a CONTRATADA deverá proceder sua inscrição.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 28 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Pró-Reitoria de Administração e Finanças**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Fabiana Santos de Santana**, matrícula: 73378894-3

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **João Eduardo Oliveira Paternostro**, matrícula: 73537573-8

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 29 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato depois de lido e achado conforme.

Ilhéus,

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 30 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Pregão Presencial

02/2023

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Ilhéus-BA, ____ de _____ de 2023.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 31 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 02/2023
--	---------------------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 32 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, , _____ de _____ de 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 02/2023
--	---------------------------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus _____ de _____ de 2023.

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 33 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII

Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 02/2023
--	---------------------------------

(Nota sobre o Degrau para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

a) **Para o LOTE ÚNICO: Degrau de valor entre os lances – EM PERCENTUAL R\$ 0,05 % EM VALOR OU 1.000,00**

Valor ESTIMADO R\$ 365.441,80 (considerando 02 casas decimais)

Descrição do Serviço resumida	Quantidade Por 12 meses	Valor unitario Estimado	Valor Global Estimado (12 meses)
01.28.00.00174507-7 FORNECIMENTO DE REFEICAO, para almoco, contendo 03 opcoes de carnes	312 und	69,90	21.808,80

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 34 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

01.28.00.00174508-5 FORNECIMENTO DE REFEICAO, para jantar, contendo 03 opcoes de carnes (vermelha, peixe e frango),	540 un	64,00	34.560,00
01.04.00.00176293-1 HOSPEDAGEM, apartamento duplo, com ar condicionado, com cafe da manha no municipio de Ilheus - BA	37 Diárias	265,00	9.805,00
01.04.00.00176295-8 HOSPEDAGEM, apartamento individual, com ar condicionado, incluindo cafe da manha no municipio de Ilheus - BA.	1.224 diarias	244,50	299.268,00

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**

Pregão Presencial nº 02/2023- fls. 35 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br